

EDITAL DE SELEÇÃO

Nº 11/2016

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Diretor Acadêmico da Faculdade Adventista da Bahia – FADBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de docente do Ensino Superior para atuar no Núcleo de Atendimento Psicopedagógico (NAPP) da FADBA, com previsão de admissão imediata (segundo semestre de 2016).

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, especialistas, conforme formação e titulação específica na área descrita abaixo.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, a titulação mínima exigida e o regime de trabalho estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO	HORÁRIOS DE TRABALHO
CURSO: LETRAS			
Professor Ensino Superior	Graduação em letras ou áreas afins com especialização em Letras ou áreas afins.	Horista 6 horas semanais	8h às 10h 14h às 16h 19h às 21h

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração é constituída pela hora aula acrescida, de repouso remunerado, e auxílio-transporte, se for o caso, conforme quadro a seguir:

REMUNERAÇÃO INICIAL/ HORA AULA	
Especialista	R\$ 20,65 (vinte e sessenta e cinco).

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Currículo (atualizado), devidamente comprovado com o diploma de graduação ou especialização.

Parágrafo único. Os demais documentos para comprovação do currículo serão entregues na ocasião da efetivação.

Art. 5º Os candidatos farão a inscrição, mandando e-mail com o Currículo e a indicação do componente curricular que deseja concorrer, para: **trabalheconosco@iaene.br** do dia 17 até às 12 horas do dia 19 de Agosto de 2016.

Art. 6º Mediante a apresentação do currículo o candidato será solicitado via e-mail ou presencialmente a preencher uma ferramenta para análise do perfil comportamental. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (75) 3425-8122 ou (75) 34255-8176 (em horário comercial).

DA SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo compreenderá 3 (três) etapas, a saber:

- I - 1ª etapa: análise do currículo e análise do perfil comportamental - (30% da pontuação total);
- II - 2ª etapa: aula expositiva – (40% da pontuação total);
- III - 3ª etapa: entrevista - (30% da pontuação total).

§1º Na 1ª etapa, serão consideradas as seguintes qualificações do candidato: titulação, experiência profissional na área, perfil do candidato em relação ao perfil para o cargo específico, dentre outras.

§2º A aula expositiva (2ª etapa) deve circundar o tema de leitura e interpretação de texto, revelando conceitos e práticas que podem ser aplicadas no contexto de sua atuação docente. A aula-teste deve ter duração máxima de 15 minutos.

§3º Na 3ª etapa serão consideradas os itens: motivação para docência na instituição, alinhamento com os valores organizacionais e desenvoltura na entrevista.

§4º Entre os candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate: titulação, experiência profissional. Havendo o empate, o voto será dado pelo presidente da banca.

Art. 8º As etapas da seleção para professor de **Letras**, acontecerá no dia **23 de agosto de 2016**, a partir das 8h, no prédio universitário da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 9º A divulgação dos resultados da primeira etapa (análise de currículo) acontecerá até o dia 19 de Agosto de 2016.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 10º O processo seletivo será conduzido por uma banca examinadora composta pelo coordenador da área, representantes da Gestão de Talentos ou representante da área e professores do Núcleo Docente Estruturante do curso.

§1º A composição da banca examinadora está sujeita a alterações.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º Atuar como docente segundo as regras do Regimento Interno desta Instituição de Ensino durante o segundo semestre de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os candidatos remanescentes, comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas ou para substituir professores afastados por licença de natureza variada.

Art. 13º Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 14º Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica desta instituição em caso de dúvida.